



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES.

Vimos, por meio deste, consubstanciado no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES, encaminhar o **Projeto de Lei nº 010/2021**, de minha autoria, para que seja levado à apreciação dos Dignos Pares e apreciado em caráter de urgência.

Atenciosamente,


VALDEMAR PAIVA SAMPAIO
Vereador